

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 432/2025

São Roque, 1º de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 5º, inciso V, do [Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967](#), que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências" e estabelece o rito para processo de cassação de mandato parlamentar, e em cumprimento ao despacho constante do [Ofício Vereador nº 909/2025](#), expedido pela Presidência da Comissão Processante regularmente constituída por meio da Portaria nº 32/2025, de 6 de fevereiro de 2025, pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, servimo-nos do presente para:

1. Intimar Rogério Jean da Silva, denunciado, e/ou seu procurador constituído, Dr. Rafael Alexandre Bonino, para recebimento de cópia integral física e digital dos autos processuais atualizados até 2 de julho de 2025, compreendendo todas as peças relativas à instrução processual.
2. Registrar que a data do recebimento da cópia integral dos autos será certificada, e que a partir desta data fluirá o **prazo legal de 5 (cinco) dias corridos para apresentação das razões escritas da defesa**, conforme previsão do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967 - Link de acesso ao Processo nº 22/2025 atualizado (com dados sensíveis protegidos):

<https://saoroque.siscam.com.br/Documentos/ListarArquivosPdf/221353>

3. Informar que as razões escritas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, no horário de expediente, até o término do prazo mencionado.

Por oportuno, comunico também que, decorrido o prazo de apresentação das razões escritas, o processo será imediatamente remetido à Comissão Processante para emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, na forma da legislação aplicável.

Na certeza de sua atenção, renovamos protestos de elevada consideração. Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
ROGÉRIO JEAN DA SILVA

RECEBIDO EM:

02 / 07 / 25

Ao Ilustríssimo Senhor
DR. RAFAEL ALEXANDRE BONINO

ÀS 10 H 45 MIN

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 909/2025

São Roque, 1º de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 5º, inciso V, do **Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores" e estabelece o rito próprio para processo de cassação de mandato, esta Comissão Processante, regularmente constituída pela Portaria nº 32/2025, de 6 de fevereiro de 2025, em razão de denúncia formalizada perante esta Casa Legislativa contra o ex-Vereador Rogério Jean da Silva, vem, respeitosamente, à presença da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, expor e requerer o que segue:

I – No cumprimento da fase terminal da etapa de instrução processual, realizaram-se os seguintes atos:

25 de junho de 2025: 5ª reunião da comissão processante, para colhimento de depoimentos das testemunhas arroladas pela parte denunciante e pela parte denunciada, com registro em ata e gravação integral em meio audiovisual, disponibilizado no canal oficial da Câmara no YouTube:

5ª Reunião da Comissão Processante em Face do Ex-Vereador Rogério Jean da Silva: https://www.youtube.com/watch?v=NO_5ApehQOw

30 de junho de 2025: 6ª reunião da comissão processante, destinada à oitiva das testemunhas remanescentes e ao depoimento pessoal do denunciado Rogério Jean da Silva, igualmente registrada em ata e gravação integral em meio audiovisual, disponibilizado no canal oficial da Câmara no YouTube:

6ª Reunião da Comissão Processante em Face do Ex-Vereador Rogério Jean da Silva: <https://www.youtube.com/live/67Xw3tg-lz0>

II – Concluída a instrução, cumpre dar prosseguimento ao rito procedimental previsto no art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967, que determina a **abertura de vista do processo ao denunciado para apresentação de razões escritas no prazo legal de 5 (cinco) dias.**

Link de acesso ao Processo nº 22/2025 atualizado (com dados sensíveis protegidos):

<https://saoroque.siscam.com.br/Documentos/ListarArquivosPdf/221353>

III – Diante do exposto, a Comissão Processante:

PROCOLO Nº CETS 01/07/2025 - 22:10 8589/2025/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Requer seja promovida a intimação formal do procurador do denunciado, Dr. Rafael Alexandre Bonino, e/ou do próprio denunciado, Rogério Jean da Silva, para que recebam cópia integral física e digital dos autos processuais atualizados até 2 de julho de 2025, compreendendo todas as peças, atas, documentos e gravações relativas aos atos instrutórios;
2. Solicita que seja certificada a data de recebimento da cópia dos autos, ocasião a partir da qual começará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação das razões escritas, as quais deverão ser protocoladas junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;
3. Requer, ainda, que após o decurso do prazo referido, seja o processo imediatamente encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, nos termos do nº Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este documento, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente – Comissão Processante

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque 458.903.098-54 em 02/07/2025 10:04:25
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A2SW-26P5-S6W9-0NPS